



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 662

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Terceiro Setor	2
Chamamento Público - Inexigibilidade	2
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Outros atos oficiais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 662

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.973, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Determina a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor municipal e dá outras providências.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do expediente protocolado sob nº 6088/2023, de 05/12/2023, subscrito pelo Senhor **Mauri do Carmo Gomes** e despacho exarado.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor municipal, registro funcional Matrícula n. 1320, conforme expediente protocolado sob nº 6088/2023, subscrito pelo Senhor **Mauri do Carmo Gomes** e despacho exarado.

Art. 2.º - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - Edson Rafael Delanezi

Membro - João Paulo Rabello Barboza

Membro - Rogério Palma Carneiro

Art. 3.º - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de dezembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de dezembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria mediante Termo de Fomento a ser formalizado entre o Município de Tambaú com a Organização da Sociedade Civil: ESPORTE CLUBE UNIÃO, destinada à execução do Plano de Trabalho: **“Renovação do AVCB do Estádio João Meirelles Esporte clube União de Tambaú”**, por 09 (nove) meses.

A Emenda Individual do Vereador Antônio Celso Martins para a Organização da Sociedade Civil Esporte Clube Operário foi destinada a Infraestrutura e/ou Equipamentos no valor de R\$ 22.725,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Assim, por se tratar de recurso oriundo de Emenda Individual e o plano de trabalho estar de acordo com o solicitado pelo vereador supra citado, resta inviável a realização do procedimento de chamamento público.

Diante do exposto, verifico que é INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE TAMBAÚ e o ESPORTE CLUBE UNIÃO, em razão da natureza singular do objeto da parceria, conforme preconiza o artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

Outrossim, conforme disposição do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Tambaú, 12 de dezembro de 2023.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de Termo de Fomento a ser executada entre o Município de Tambaú com a Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMBAÚ - APAE, destinada à execução do Plano de Trabalho: **“Investindo no bem-estar da Pessoa com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista com a aquisição de materiais de custeio”**, apresentado pela OSC em decorrência da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Ricardo Silva no valor de R\$ 100.000,00 para Custeio GND-3.

Assim, por se tratar de recurso oriundo de Emenda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 662

Página 3 de 4

Parlamentar e o plano de trabalho estar de acordo com o solicitado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CMAS nº 08/2023, resta inviável a realização do procedimento de chamamento público.

Diante do exposto, verifico que é INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Tambaú e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú - APAE, em razão da natureza singular do objeto da parceria, conforme preconiza o artigo 30, inciso VI, e artigo 31, ambos da Lei Federal 13.019/2014.

Outrossim, conforme disposição do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Tambaú, 12 de dezembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 662

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



Câmara Municipal de Tambaú

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 14, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

Considerando o Art. 7º da Resolução n. 234, de 06 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do município de Tambaú e dá outras providências;

Emerson Fausto Donizetti de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, com fulcro no Art. 28, I, "a", do Regimento Interno;

Expede o seguinte Ato:

Art. 1º - Designar o servidor LINCOLN TALAMONI para atuar como Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições inerentes e designadas em legislação, no âmbito da Câmara Municipal de Tambaú.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de dezembro de 2023.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Rua Cel. José Vilela, 301 – Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br